



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.617, DE 25 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO EXCEPCIONAL DOS FERIADOS MUNICIPAIS DE ITAPEVI NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.841, DE 23 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regrado por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o considerável aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa; e

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal n° 2.841/2021 que autoriza o Poder Executivo antecipar feriados municipais em virtude da pandemia do novo coronavírus.

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.841/2021, ficam antecipados os seguintes feriados municipais nas datas estipuladas:

I - **28/10/2021** - Quinta Feira - Padroeiro da Cidade **para 29/03/2021** - Segunda Feira;

II - **20/11/2021** - Sábado - Consciência Negra **para 30/03/2021** - Terça Feira;

III - **28/10/2022** - Sexta Feira - Padroeiro da Cidade **para 31/03/2021** - Quarta Feira;

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal nº 2.841/2021, os feriados antecipados por este Decreto, não se aplicam para empresas/indústrias dos ramos farmacêutico, alimentício e logística situados no âmbito do município de Itapevi/SP.

Art. 2º. Fica Decretado no âmbito do município de Itapevi **Ponto Facultativo no dia 01/04/2021** - Quinta Feira.

Art. 3º. O Feriado de **02/04/2021** - Sexta Feira da Paixão, permanece inalterado.

Art. 4º. A antecipação dos feriados previstos neste Decreto não se aplicam à Secretaria de Suprimentos na qual haverá expediente normal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de março de 2021

IGOR SORAES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de março de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo